

O MINISTÉRIO PÚBLICO E A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA AS VIOLÊNCIAS

CONHEÇA O PAPEL DO ÓRGÃO E SAIBA O QUE ELE DEVE – OU NÃO – FAZER PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DE UMA VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA

O(s) promotores(as) de justiça da área da infância e juventude são responsáveis por garantir que as medidas de proteção de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam efetivamente cumpridas. Uma previsão crucial da Lei 13.431/2017 é a universalização da produção antecipada

de provas para todos os casos de violência contra crianças e adolescentes abaixo de sete anos e de todos os casos de violência sexual contra pessoas com menos de 18 anos de idade. O(a) promotor(a) de justiça tem o papel de apresentar/submeter o pedido de antecipação de prova às autoridades judiciárias.

O que o Ministério Público deve fazer

→ O Ministério Público deve elaborar um fluxo interno sobre como agir nos casos de suspeita ou ocorrências de violência contra crianças ou adolescentes e capacitar seus profissionais para a implementação do fluxo e acolhimento das vítimas e testemunhas.

→ O Ministério Público pode tanto ser o autor da ação quanto o fiscal da lei e deve garantir que ela seja cumprida na sua integralidade.

→ Compete ao Ministério Público fazer/submeter à autoridade judiciária o pedido de antecipação de provas.

→ O Ministério Público deve manter o Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos atualizados sobre medidas e encaminhamentos realizados no atendimento às vítimas e testemunhas e suas famílias (referência e contrarreferência).

→ Ao Ministério Público compete, também, acompanhar a vítima ou

testemunha desde a primeira denúncia e ao longo de todos os encaminhamentos até que o fluxo de atendimento esteja completo e a criança ou adolescente esteja integralmente protegido.

→ É importante ressaltar que todos os atendimentos que ocorrem ao longo do fluxo, desde o primeiro contato com a criança ou adolescente, devem seguir os preceitos da Lei 13.431/2017 e as diretrizes do Decreto 9.603/ 2018, incluindo os procedimentos para a escuta protegida.



CONHEÇA O FLUXO DE ATENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

[Clique aqui](#)



CONHEÇA O FLUXO COMPLETO DE ATENDIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

[Clique aqui](#)



CONHEÇA OS PRINCIPAIS CONCEITOS DA LEI DA ESCUTA PROTEGIDA

[Clique aqui](#)



O que o/a promotor(a) de justiça deve fazer

- ✓ Os promotores da área criminal devem atuar para que o trâmite do processo judicial corra seguindo todos os preceitos indicados no Marco Legal e com celeridade.
- ✓ Tratar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento que necessitam e têm respeitado seu direito à proteção integral.
- ✓ Garantir o direito da criança ou adolescente ser assistido por profissional capacitado para entrevista forense e assegurar que conheçam os profissionais que participarão dos procedimentos do depoimento especial (art. 5º, Lei 13.431/2017).
- ✓ Ouvir a criança ou adolescente atenta e calmamente em caso de revelação espontânea de situação de violência. Reiterar que não tem culpa pelo que ocorreu.
- ✓ Garantir o direito da criança ou adolescente de ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio se assim o desejar.
- ✓ Garantir que a criança ou adolescente recebam informação adequada à sua idade e fase de desenvolvimento (art. 5º, Lei 13.431/2017).
- ✓ Proteger a identidade da criança ou adolescente e manter sigilo sobre o caso, e só comentar o necessário para o seu encaminhamento.
- ✓ Fazer um registro claro, procurando ser fiel ao relato e utilizando o vocabulário usado pela criança ou adolescente.



O que ele/ela não deve fazer

- ✗ Realizar perguntas à vítima segundo a cultura de inquirição judicial. Nunca adotar posturas revitimizantes por meio de perguntas inadequadas e exposição da criança ou adolescente a espaços inadequados e não-amigáveis para sua faixa etária.
- ✗ Tratar a criança ou adolescente como responsável pelo que aconteceu.
- ✗ Permitir que um profissional pouco qualificado conduza a entrevista forense.
- ✗ Interromper o relato livre da criança ou adolescente.
- ✗ Abraçá-lo(a) e dizer frases de consolo que minimizem o ocorrido e a dor da vítima, do tipo "Isso não foi nada!", "Não precisa chorar!".
- ✗ Fazer promessas que não possam ser garantidas, como "Tudo vai ficar bem!". Deve-se explicar, em linguagem simples, quais serão os próximos passos.
- ✗ Expor a vítima para outras pessoas. Nunca fazer a oitiva de crianças ou adolescentes em locais que possam expô-los e colocá-los em risco.
- ✗ Colocar opiniões pessoais e interpretações subjetivas no registro.